

matrícula

166.456

ficha

01

IMÓVEL: Apartamento nº "43", localizado no 4º andar, do bloco "E", do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUAS DE IBIRÁ", sito Rua 01, nº 445, Jardim das Águas, distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré-SP, contendo 01 (uma) sala, 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) área de serviços, área privativa de 48,350m², área comum total de 6,1976 m² e área real total de 54,5476 m², com fração ideal no terreno de 68,3733 m², coeficiente de proporcionalidade de 0,5000% do terreno, onde está construído o conjunto habitacional e nas partes comuns, cabendo-lhe, ainda, o direito à guarda e estacionamento de um veículo de passeio, em lugar indeterminado, descoberto, nas vagas existentes no estacionamento.

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de gestora do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, instituído pela Lei 10.188/2.001. CNPJ nº 03.190.167/0001-50.

REGISTRO ANTERIOR: R.1, de 17.12.2012, Instituição e Especificação de Condomínio registrado sob nº 4, em 10.08.2015, ambos da matrícula nº 138.417; (Convenção de Condomínio registrada sob nº 9168 - livro 03 - reg. aux), desta Serventia. Sumaré, 10 de agosto de 2015. Título prenotado sob n. 287.629 em 28 de julho de 2015.


Francisco Carlos Vieira
Escrevente Autorizado

Av.1/ 166.456 - Sumaré, 10 de agosto de 2015.
Título prenotado sob n. 287.629 em 28 de julho de 2015.

RESTRICÇÕES: Conforme Av.2 de 17.12.2012, da matrícula nº 138.417, consta que o imóvel objeto desta matrícula, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal - CEF, e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: I - não integram o ativo da CEF - Caixa Econômica Federal; II não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF - Caixa Econômica Federal; III - não compõem a lista de bens e direitos da CEF - Caixa Econômica Federal, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não podem ser dados em garantia de crédito de operação da CEF - Caixa Econômica Federal; V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF - Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser; VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis que compõem o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.


Francisco Carlos Vieira
Escrevente Autorizado

Continua no verso.

matrícula

166.456

ficha

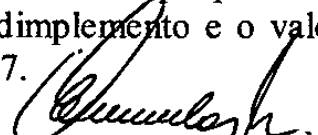
01

R.2/166.456 - Sumaré, 21 de novembro de 2018.*Título prenotado sob nº 350.074 em 19 de novembro de 2018.*

VENDA E COMPRA: Conforme Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com Parcelamento e Alienação Fiduciária em Garantia, Programa Minha Casa Minha Vida, Recursos FAR, Contrato nº 171001671907, firmado em Sumaré-SP, aos 01 de setembro de 2015, a proprietária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, na qualidade de gestora do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, CNPJ nº 03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, 21º andar, Brasília-DF, **vendeu** o imóvel, pelo valor de **R\$70.000,00** a **ANDRÉ PEREIRA MARTINS**, RG nº 47.540.969-3-SSP/SP, CPF nº 336.481.678-63, brasileiro, solteiro, auxiliar de expedição, residente e domiciliado na Rua da Glória, nº 19, Jardim Picerno II, Sumaré-SP, Isento de ITBI.


Daniel Lopes de Souza
Escrivão Autorizado**R.3/166.456** - Sumaré, 21 de novembro de 2018.*Título prenotado sob nº 350.074 em 19 de novembro de 2018.*

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo Instrumento mencionado no **R.2**, **ANDRÉ PEREIRA MARTINS**, já qualificado **alienou fiduciariamente** o imóvel ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, representado por sua gestora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificados, a favor de quem fica neste ato constituída a propriedade fiduciária do imóvel, em garantia de uma dívida no valor de **R\$70.000,00** que será exigida do fiduciante juntamente com os encargos e demais acessórios em 120 prestações mensais e sucessivas pelo Sistema SAC, com encargo inicial de R\$583,33; subvenção FAR de R\$533,33 e encargo a ser pago de R\$50,00 com primeiro vencimento em 01 de outubro de 2015. O teor do contrato, arquivado digitalmente neste acervo, contém demais disposições, inclusive a que pactuou a carência de 30 dias para expedição de intimação em caso de inadimplemento e o valor de R\$70.000,00 para os efeitos do artigo 24, VI da Lei nº 9.514/97.


Daniel Lopes de Souza
Escrivão Autorizado**Av.4/166.456** - Sumaré, 21 de novembro de 2018.*Título prenotado sob nº 350.074 em 19 de novembro de 2018.*

RESTRICÇÕES: Procede-se a presente averbação para constar que ficam mantidas e em pleno vigor as restrições descritas na **AV.1** desta matrícula.


Daniel Lopes de Souza
Escrivão Autorizado